

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, por **dispensa de licitação**, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados em **Medicina e Segurança do Trabalho**, visando a elaboração, implantação, execução, acompanhamento e atualização dos programas legais exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, **e-Social** e **Previdência Social**, destinados aos servidores da **Prefeitura Municipal de Piranhas – Goiás**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por dispensa de licitação justifica-se nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para serviços comuns, bem como pela necessidade imediata de atendimento às exigências legais relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Ressalta-se que os serviços ora pretendidos são **indispensáveis e contínuos**, tendo como finalidade assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas aos entes públicos, evitar sanções administrativas e garantir a integridade física e a saúde dos servidores municipais.

A inviabilidade de interrupção desses serviços, aliada à economicidade da proposta mais vantajosa, demonstra a adequação da contratação direta, preservando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por valor;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 15, 16, 17 e 23, quando aplicáveis;
- Legislação previdenciária vigente;
- Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – **e-Social**.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá desenvolver, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1 Programas e Laudos Obrigatórios

- Elaboração, implantação e atualização do **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01)**;

- Elaboração, coordenação e acompanhamento do **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07)**;
- Elaboração do **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**;
- Elaboração do **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**, quando solicitado;
- Elaboração de laudos de insalubridade, periculosidade e ergonomia, quando aplicáveis.

4.2 Medicina do Trabalho

- Coordenação do PCMSO por médico do trabalho legalmente habilitado;
- Realização e/ou gestão dos exames ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
- Apoio técnico em questões relacionadas à saúde ocupacional e afastamentos previdenciários.

4.3 Segurança do Trabalho

- Realização de visitas técnicas periódicas aos locais de trabalho;
- Identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- Orientação quanto ao uso correto de EPIs e EPCs;
- Apoio técnico à CIPA, quando existente;
- Elaboração de relatórios técnicos e pareceres.

4.4 e-Social e Previdência Social

- Levantamento, organização e atualização das informações de SST exigidas pelo e-Social;
- Apoio técnico no envio dos eventos obrigatórios;
- Adequação contínua às alterações da legislação vigente.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma **contínua**, pelo período inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados, observados os limites legais e o interesse da Administração.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Piranhas – GO, bem como em suas unidades administrativas, e na sede da empresa contratada, quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados;

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e normas regulamentadoras;
- Manter sigilo sobre dados e informações dos servidores;
- Apresentar relatórios e documentos sempre que solicitado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- Permitir acesso aos locais de trabalho;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa contratada dar-se-á com base na **proposta mais vantajosa para a Administração**, considerando preço, capacidade técnica e regularidade fiscal, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Piranhas – GO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente.

Piranhas - GO, 06 de JANEIRO de 2026.

ERIKA RENATA
DE SOUSA
MAGALHAES:02
309907111

Assinado de forma digital
por ERIKA RENATA DE
SOUSA
MAGALHAES:02309907111
Dados: 2026.01.18 23:35:31
-03'00'

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria de Administração e Gestão